



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

OBJETO: Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, contemplando as especificações constantes no Anexo I”

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) cada 12 (doze) horas de plantão médico.

R\$ 70.800,00 para os meses com 30 dias ou seja 60 plantões mensais

R\$ 73.160,00 para os meses com 31 dias ou seja 62 plantões mensais

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2018

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público a realização de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **menor preço**, às **08:30 horas 23 de janeiro de 2018, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro, Conselheiro Mairinck – Pr.**

OBJETO: Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, contemplando as especificações constantes no Anexo I”

3- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

3.1 – O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação e Envelope B, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até as às 08:30 horas do dia 23 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82 – centro – Conselheiro Mairinck-Pr.

3.2 – A abertura dos Envelopes “**A**” e “**B**”, contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço dar-se-á no mesmo local indicado no item 1, as **às 08:30 horas 23 de janeiro de 2018**. Somente com a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, enunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, é que se procederá, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “**B**”, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, de segunda a sexta feira, **das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou pelo site www.conselheiomairinck.pr.gov.br**

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão Participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto cotado no presente certame;

5.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuam entre seus sócios, servidor do Município, conforme art. 9º da lei 8.666/93.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes “**A**” e “**B**”, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local no preâmbulo deste edital, devidamente fechado constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TOMADA DE PREÇO N° 012/2017.

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

TOMADA DE PREÇO N° 012/2017.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

6.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado no item 3.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes “**A**”.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope “**A**”, devidamente fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos válidos na data de abertura desta licitação.

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documento de eleição de seus administradores.
 - c) Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerencia em exercício, no caso de sociedade simples;
 - d) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova do CNPJ (com data de emissão recente);

7.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
 - d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
 - e) Prova de Inscrição Estadual e Municipal com data de emissão atual; (CICAD e Alvará)
 - f) Prova de Regularidade Fiscal – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943.

7.1.3 – No caso em que a Certidão Negativa de débitos de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

7.1.4 – No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverao ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado ou Certidão de regularidade do médico responsável (sócio administrador) ou da contratada pelo objeto desta Pregão Presencial, junto ao Conselho Regional de Medicina.
- b) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) **Certidão de Inscrição** - Certidão comprobatória de inscrição para empresas ativas perante o CRM-PR.
- d) **Declaração Negativa de Débitos** - Declaração comprobatória de quitação de débitos para empresas ativas. CRM-PR.
- e) **A licitante deve apresentar o nome de um profissional para exercer a função de DIRETOR CLINICO** médico representante e coordenador do corpo clínico no concerto administrativo do hospital; A empresa deve apresentar os seguintes documentos referente ao profissional: a) Diploma de Conclusão de curso de medicina e Registro no CRM PR, b) Atestado de antecedentes criminais (Fórum) c) Policia Federal (internet)

Obs: A licitante que não apresentar os documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”) do Item 7.1.6 será inabilitada.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, informando, ainda:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, contento as informações exigidas no modelo do Anexo VII deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$) e por extenso devidamente assinada por quem tenha poderes de representação.
- b) Dados completos da empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Cidade, Estado, Telefones para contatos, etc
- c) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da homologação da licitação.

8.2 - A apresentação da proposta de preços (**ENVELOPE N° B**) na Licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações, condições estabelecidas e demais documentos deste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

8.3 - Fica entendido que as especificações e toda documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **(7.1)** deste edital.

9.3 – O envelope “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão aberto o envelope “**B**”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificado se a proposta atende os requisitos exigidos no item (08) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o objeto licitado.

9.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item (10) deste edital.

9.7 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – As Propostas dos proponentes considerados habilitados serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (ÚNICO)**, na ordem de sua classificação.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto (art. 45, § 2º da Lei 8.666/93)

10.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor máximo fixado no edital;
- b) Ofertar valor global manifestamente inexeqüível;
- c) Não atender às exigências contidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

11 – PREÇO MÁXIMO

11.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) cada 12 (doze) horas de plantão médico.

R\$ 70.800,00 para os meses com 30 dias ou seja 60 plantões mensais

R\$ 73.160,00 para os meses com 31 dias ou seja 62 plantões mensais

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O prazo inicial de Contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 em seu artigo 57, II.

12.2 – O proponente da proposta vencedora poderá ser convocado a firmar a contratação decorrente desta Tomada de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal expedida pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O prazo de que trata o item **12.1**, poderá ser prorrogada uma vez por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4 – A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Quando o primeiro classificado não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

12.6 – A adjudicação do objeto dar-se-á no ato de solicitação do fornecimento do objeto proposto, com expedição da ordem de serviço pela autoridade competente.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada à multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

recusa em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

13.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços.

13.3 – As sanções administrativas previstas neste item 13 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O valor contratado nesta Tomada de Preço permanecerá fixo e irremovível, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas ou em casos de prorrogação da avença (art 57,II) item 12.1, conforme ajuste das partes

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de documento de quitação devidamente atestado pela autoridade competente.

15.1.1 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

15.2 – Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE.

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2019 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1180- Fonte000

1190 – Fonte 303

1200 – Fonte 495

16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável e dos princípios gerais de direito.

17.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente. **17.3** – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

18.4 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. **18.5** – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

18.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CEP 86.480-000, Fone (43) 3561-1221.

18.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes. **18.8** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19 – ANEXOS DO EDITAL 19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Descrição do objeto e demais informações;
- b) **Anexo II** – Modelo de Termo de Renúncia;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características da Tomada de Preço;
- g) **Anexo VI** – Modelo de Planilha de Proposta;
- h) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

19.2 – As demais declarações exigíveis poderão ser fornecidas em modelo do próprio proponente, de forma clara e concisa, sem emendas ou rasuras, com nome, RG, CPF e endereço, datadas e assinadas.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de dezembro de 2017.

Alex Sandro pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

(a proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com anexo VII).

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO DA LICITACAO

OBJETO: Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, contemplando as especificações constantes no Anexo I”

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) cada 12 (doze) horas de plantão médico.

R\$ 70.800,00 para os meses com 30 dias ou seja 60 plantões mensais

R\$ 73.160,00 para os meses com 31 dias ou seja 62 plantões mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(apresentação facultativa)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(apresentação facultativa)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 012/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DA
TOMADA DE PREÇO.**

(apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 0012/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características e requisitos do referido Edital de Tomada de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(documentação de apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CGC/MF sob nº____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Descrição do objeto proposto (conforme anexo I)

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, na cidade de Conselheiro Mairinck/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/PR nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Conselheiro Mairinck/Pr, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, nº....., cidade....., Estado -----, neste ato representada por -----, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ____/2017, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas no Edital nº ____/2017 de Modalidade Tomada de Preço, expedido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assim como pelas condições da proposta da Contratada de __/__/__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 12/2017**, juntamente com seus anexos, e também a proposta de preço da CONTRATADA, datada de __/__/__.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços prestados objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(...) correspondente a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE.

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2019 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1180- Fonte000

1190 – Fonte 303

1200 – Fonte 495

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Parágrafo Único – O prazo para a realização e entrega dos serviços será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II Realização de Plantões de doze horas sem deixar o Estabelecimento de Saúde Hospital Municipal Anita Canet, sob pena de ser cancelado a prestação de serviços

III - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

IV- Manter o Diretor Clínico por conta da Contratada.

V – Todos os prepostos enviados para a prestação dos serviços deverão possuir registro no CRM PR

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a multa penal de 30% (trinta por cento) do valor global contratado se a mesma incorrer em violação das cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Edital nº **036/2015** de Pregão Presencial, expedido pelo Senhor Prefeito e equipe de Pregão, aplicando-se supletivamente as demais legislações da espécie.

Parágrafo Segundo – As demais disposições, exigências e requisitos previstos no Edital nº **012/2017**, que é parte integrante deste instrumento contratual, é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA, mesmo não havendo menção ou repetição de tais normas neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti – Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três), de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck (PR), ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- (nome legível, assinatura e nº do CPF)

2- (nome legível, assinatura e nº do CPF)